



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2553**

**Ji-Paraná (RO), 17 de maio de 2017**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 04

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO N° 1-12746/2013

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Vieram os autos para decisão sobre pedido de revisão de punibilidade apresentado pela empresa Lobo & Gonçalves. Em síntese almeja a empresa a revisão da pena aplicada na decisão de fls. 557.

Instada a se manifestar a Procuradoria Geral do Município junta aos autos manifestação, opinando pelo acolhimento do requerido pela empresa com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, corroborando ainda a empresa não ser reincidente.

Conforme é cediço em direito a Administração Pública temo poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo isso conforme o célebre princípio da autotutela previsto na assaz de vezes suscitada Súmula n° 473, do e. Supremo Tribunal Federal.

Reza a indigitada Súm. n° 473, do e. STF:

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Ante ao exposto, e com base no Princípio da Autotutela, acolho a solicitação feita pela empresa LOBO E GONÇALVES LTDA ME, CNPJ 12.052.273/0001-69, DETERMINANDO a redução da multa para o percentual de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato e devendo ainda a CPL retirar a restrição de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

À SEMFAZ para as providências de praxe, após a CPL.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-6316/2017

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Agenciamento de Passagens Aéreas

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado no Agenciamento de Passagens Aéreas, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Informa-nos a CPL às fls. 20, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-6299/2016

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 052/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto consiste na construção de oficina ortopédica.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 467/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato 052/PGM/

PMJP/2016, por mais 90 (noventa) dias, a contar do seu vencimento.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSOS N° 1-6539/2015

**INTERESSADO:** Armando Reigota Ferreira Filho

**ASSUNTO:** Gratificação por especialização.

À Gerência Geral de Recursos Humanos

**Sr. João Vianney**

Senhor Gerente,

Trata-se de solicitação de gratificação por especialidade formulada pelo servidor **Armando Reigota Ferreira Filho**, nos termos autorizado pela Lei Municipal n. 1249/2003.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico 226/PGM/201, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, autorizo o pagamento da gratificação requerida pelo servidor com base no Parecer da PGM, que se respalda nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei Municipal n. 1249/2003.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-4962/2017

**INTERESSADO:** SEMAS

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informa-nos a CPL às fls. 69, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-5572/2017

**INTERESSADO:** SEMOSP

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

**Sr. Luiz Fernandes Ribas**

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**

**Chefe do Gabinete do Prefeito**

Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

#### PROCESSO N° 1-6109/2017

**INTERESSADO:** SEMAS

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

**Sr. Luiz Fernandes Ribas**

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**

**Chefe do Gabinete do Prefeito**

Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

#### PROCESSO N° 1-5170/2017

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Diárias

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

**Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta**

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1010/CGM/2017 (fls. 42).

Arquive-se.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

#### PROCESSO 1-6316/2017

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para agenciamento de passagens a aéreas.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 431/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 029/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **ANDREA GADELHA MENEZES EIRELI - ME**, que se sagrou vencedora do certame no valor total de **R\$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-1534/2017

**INTERESSADA:** SEMAS

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente (aparelhos de ar)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 432/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 025/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **L. RUFINO NETTO & CIA LTDA - ME**, que se sagrou vencedora do certame no valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-12685/2016

**INTERESSADA:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (limpeza e expediente)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 427/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 024/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, que se sagrou vencedora do certame no valor total de **R\$ 6.874,00 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-509/2017

**INTERESSADA:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para ampliação de Unidade Básica de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico n° 434/PGM/PMJP/2017 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Tomada de Preços**

nº 005/17/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para ampliação da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME**, no valor global de **RS 82.692,77 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**.

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.  
Contrate-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-510/2017**

INTERESSADA: SEMUSA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para ampliação de Unidade Básica de Saúde 02 de Abril.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico nº 433/PGM/PMJP/2017 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Tomada de Preços nº 006/17/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para ampliação da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME**, no valor global de **RS 95.267,81 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.  
Contrate-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-512/2017**

INTERESSADA: SEMUSA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para ampliação de Unidade Básica de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico nº 438/PGM/PMJP/2017 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Tomada de Preços nº 007/17/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II no residencial Green Park.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, no valor global de **RS 710.879,07 (setecentos e dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos)**.

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.  
Contrate-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6334/2017**

INTERESSADO: Lourdes Ropelli Diaz

**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Lourdes Ropelli Diaz**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6336/2017**

INTERESSADO: Adriana Cristina Pereira de Oliveira

**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Adriana Cristina Pereira de Oliveira**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6338/2017**

INTERESSADO: Mariana Veriano Vaz

**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Mariana Veriano Vaz**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6339/2017**

INTERESSADO: Luiz Ricardo Chibinsk Fortes

**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Luiz Ricardo Chibinsk Fortes**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6340/2017**

INTERESSADO: Sonia Maria de Freitas

**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Sonia Maria de Freitas**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-6330/2017**

INTERESSADO: Augustinho Mendes Neto

**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Augustinho Mendes Neto**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-6332/2017**

INTERESSADO: Marli de Oliveira

**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Marli de Oliveira**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Leni Matias**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 12 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 1-8053/2014**INTERESSADO: **Maria Lucia de Paula Ferreira**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Lucia de Paula Ferreira**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 1-12843/2013**INTERESSADO: **Marli Maciel de Souza**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Marli Maciel de Souza**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 1-18170/2012**INTERESSADO: **Rosana de Souza Castro**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Rosana de Souza Castro**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 1-18508/2013**INTERESSADO: **Maria Miranda Neves da Silva**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Miranda Neves da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 6-3654/2017**INTERESSADO: **Vanda da Silva Primo Rodrigues**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Vanda da Silva Primo Rodrigues**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos

da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 6-3972/2017**INTERESSADO: **Gilvania Maria de Sousa e Silva**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Gilvania Maria de Sousa e Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 6-6327/2017**INTERESSADO: **Euzza Santos de Souza**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Euzza Santos de Souza**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 6-6370/2017**INTERESSADO: **Eliane Eleutério dos Santos**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Eliane Eleutério dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 1187/2012**INTERESSADO: **Uriete Abiorana de Oliveira**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Uriete Abiorana de Oliveira**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 1-5156/2014**INTERESSADO: **Alcione Francisca da Rocha Santos**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Alcione Francisca da Rocha Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 14876/2011**INTERESSADO: **Maria Margarida de Souza Damaceno**

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À *Secretaria Municipal de Administração*Sr. *Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Margarida de Souza Damaceno**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal***AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
N. 037/CPL/PMJP/RO/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2345/17/SEMAD

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, LC n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para agenciamento de viagens aéreas, para atender as necessidades da Administração Municipal. Taxa de Administração Estimada: R\$ 20,00 (vinte reais)**. Valor Estimado Anual: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **29 de maio de 2017, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2017.

**Jackson Junior de Souza**

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**DECRETOS**Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – F.P.S.ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM  
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 141/2012

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0103/2012 e por força do artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" e parágrafos 3º, 8º e 17 da CF/88, com redações dadas pelas EMC nº 20/98 e 41/03, combinados com os artigos 32, incisos I, II, III da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ZILDA DE SOUZA MATTOS**, cadastro/matricula nº 2.043, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 8.649 dias ou vinte e três anos, oito meses e quatorze dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04 e, conforme os dispostos nos Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, e Art. 57 Parágrafo Único da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005 passa a receber uma remuneração de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de janeiro de 2013.

Ji-Paraná, RO, 26 de dezembro de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**PORTARIA Nº 017/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 012/FPS/PMJP/2015, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra. Maria Rodrigues Nunes”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 012/FPS/PMJP/2015, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada Sra. MARIA RODRIGUES NUNES, portadora do RG nº 381.590 SESDEC/RO e inscrita no CPF de nº 387.149.062-87, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 7839, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, admitida em 06/04/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos proporcionais a 7077/10950, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0476/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, c/c § 2º, 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, § 1º, e artigo 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 012/FPS/PMJP/2015, de 16 de Janeiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 29 de Julho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Fevereiro de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ERRATA**

PORTARIA Nº 019/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Carlos Roberto Salse”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor do servidor **CARLOS ROBERTO SALSE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.475.303 SSP/SP, e inscrito no CPF de nº 187.371.029-15, cadastro/matricula nº 12395, no cargo de Motorista Transporte Escolar (Pesado), com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitido em 26/07/2004, estatutário a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 9.120 (nove mil, cento e vinte) dias, equivalentes a 71,39% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº 0647/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de 01º de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONDE SE LÊ: no cargo de Motorista Transporte Escolar (Pesado) LEIA-SE: no cargo de Veículos Pesados – 40H – Educação Especial

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de maio de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 025/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Soeli Klein Gonçalves”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **SOELI KLEIN GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 181.949 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 115.756.112-87, cadastro/matricula nº 7791, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 25/03/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 6901/10950 dias, equivalente a 63,02% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1022/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de março de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de maio de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 026/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Matildes Santos Souza”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MATILDES SANTOS SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 231.641 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 498.624.722-00, cadastro/matricula nº 12857, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 11/06/2008, estatutária a partir dessa data, com **proventos proporcionais** a 7330/10950 dias, equivalente a 66,94% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1022/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de maio de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 027/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Aparecida Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Integral**, em favor da servidora **DENAIR PEREIRA RODRIGUES BATISTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 158.816 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 139.478.342-68, cadastro/matricula nº 37, no cargo de Agente de

Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 01/04/1986, estatutária a contar de 01/08/2005, com **proventos integrais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0825/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de fevereiro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de maio de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 032/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 159/2014, que trata da Aposentadoria Compulsória concedida em favor do servidor Sr. Carlotto Ferreira Machado”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 159/2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Compulsória concedida ao servidor-segurado Sr. CARLOTTO FERREIRA MACHADO, portador do RG nº 3.024.437-0 SSP/PR e inscrito no CPF de nº 236.634.649-20, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, admitido em 01/10/1991, estatutário a partir de 01/08/2005, matrícula nº 287, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e com proventos proporcionais a 10216/12775, correspondente a 27 anos, 11 meses e 26 dias de contribuição, calculados com base na Média Aritmética Simples – MAS de 80% das maiores remunerações de contribuições, perfazendo o valor do Provento de Aposentadoria a Receber no total de R\$ 745,12 (setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), a partir do dia 09 de junho de 2014, tendo em vista o que consta no Processo nº 0403/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 30, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 159/2014, de 05 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de maio de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/SRP/CGM/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SRP/CGM/2016 de 20/05/2016.

PROCESSO Nº 1-3518/2016-SEMAD.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/PMJP/2.016.

OBJETO: COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

CONTRATADA: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2017, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ nº 14.100.717/0001-10, Av. Castelo Branco, nº 797, Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. **Tarcísio Domingos Zanatta**, Brasileiro, casado, comerciante, RG 478.326 SSP/RO, CPF 677.114.562-04, Residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira dos Santos nº 1681, Bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 12/05/2017, em decorrência de solicitação deste Órgão gerenciador do registro de preços, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preço, embasado em pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 146/157 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigor conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ saldo	Valor Unitário	Valor Realizado
1	GASOLINA COMUM	LITROS	61.900	R\$ 4,13	3,93
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	376.927	R\$ 3,52	3,23
3	ÓLEO DIESEL	LITROS	263.526	R\$ 3,62	3,31

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora editados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 17 de Maio de 2017.

Tarcísio Domingos Zanatta  
CPF 677.114.562-04

Evandro Cordeiro Muniz  
Controlador Geral do Município  
Dec. 019/GAB/PMJP/2013